



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia
Praça da Matriz, 08 – Centro
Fone (82) 3641-1194
CNPJ 12.224.895/0001-27

Lei nº 973, de 01 de outubro de 2009.

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores públicos do Município de Delmiro Gouveia.

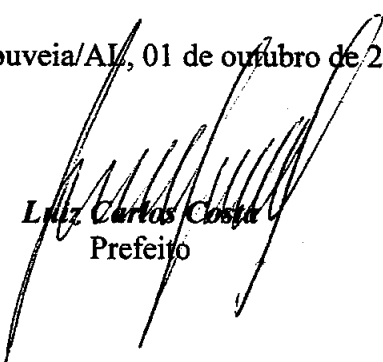
O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia/AL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais fica fixada em 40 horas semanais, ripristinando-se, nesta parte, os efeitos da legislação municipal anterior a 2005.

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 01 de outubro de 2009.


Luiz Carlos Costa
Prefeito

1. The first part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the theory of the structure of the atom.

2. The second part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the theory of the structure of the atom.

3. The third part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the theory of the structure of the atom.

4. The fourth part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the theory of the structure of the atom.

5. The fifth part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the theory of the structure of the atom.

6. The sixth part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the theory of the structure of the atom.

7. The seventh part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the theory of the structure of the atom.

8. The eighth part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the theory of the structure of the atom.

9. The ninth part of the paper is devoted to a discussion of the general principles of the theory of the structure of the atom.



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia
Praça da Matriz, 08 – Centro
Fone (82) 3641-1194
CNPJ 12.224.895/0001-27

Lei nº 973, de 01 de outubro de 2009.

Dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores públicos do Município de Delmiro Gouveia.

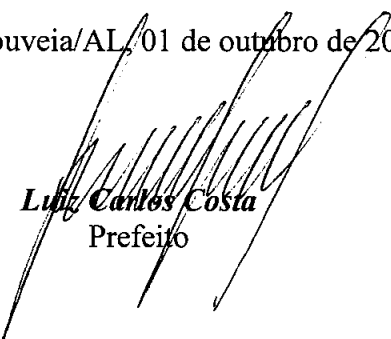
O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia/AL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais fica fixada em 40 horas semanais, ripristinando-se, nesta parte, os efeitos da legislação municipal anterior a 2005.

Art.2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art.3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Delmiro Gouveia/AL, 01 de outubro de 2009


Luiz Carlos Costa
Prefeito

